



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
65308.012900/2025-57

ASSUNTO: contratação de serviço de inscrição em eventos

INTERESSADO: Cel FRANCISCO HOSKEN DA CÁS, TC RICARDO TEIXEIRA NUNES, 1º Ten MAGNO DIAS DOS SANTOS, 2º Ten MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS, 2º Ten STIFANE PAULA DA SILVA RODRIGUES

Órgão de Origem: 2º Batalhão Ferroviário

Data da Criação: 14/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 149-CI Eng/2º B Fv (a)
- 2- DFD_160106-000234-2025.pdf
- 3- TR_160106-000148-2025.pdf
- 4- Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.pdf
- 5- 2025NC404482.pdf
- 6- ETP_160106-000138-2025.pdf
- 7- BI nº 29 - 11 FEV 25 - Eq Plj Contratações.pdf
- 8- NE 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.pdf
- 9- NE ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM.pdf
- 10- NE CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS.pdf
- 11- NE Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.pdf
- 12- Ordem de Serviço nº 13-2025-SAO-DOC.pdf
- 13- DIEx 2639-CI Eng-2º B Fv, de 17 Maio 25.pdf
- 14- Justificativa Inexigibilidade.pdf
- 15- Anexo I - Declaração de Exclusividade.pdf
- 16- Anexo II - Comprov de Inscr e Sit Cadastral, Proposta e Doc de Hab.pdf
- 17- a. Comprovante inscrição CNPJ.pdf
- 18- b. Comprovante_inscricao_DF.pdf
- 19- c. Sicafe.pdf
- 20- f. Certidão Negativa da Fazenda Federal.pdf
- 21- g. Certidao_regularidade_DF.pdf
- 22- h. cópia do Balanço Patrimonial.pdf
- 23- i. Certidão Negativa de Falência.pdf
- 24- j. Certidao_negativa de débitos trabalhistas - TST.pdf
- 25- k. Certidão negativa de licitantes inidôneos - TCU.pdf
- 26- l. CEIS - Sansões Vigentes.pdf
- 27- m. Certidao negativa CNJ.pdf
- 28- n. Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf
- 29- o. Declaração que não emprega menor.pdf
- 30- p. cópia da carteira de identidade do responsável da empresa pela assinatura do contrato.pdf
- 31- q. Proposta comercial.pdf
- 32- r. Declaração de dados bancários.pdf
- 33- Autorização de Contratação Direta.pdf
- 34- Contrato Serviço - Minuta.pdf
- 35- MR_160106-000083-2025.pdf
- 36- lista_de_verificacao_contratacao_direta.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUA

Termo de Abertura Nº 149-CI Eng/2º B Fv

Araguari, MG, 13 de outubro de 2025.

Assunto: contratação de serviço de inscrição em eventos.

Anexos:

[1\) DFD_160106-000234-2025.pdf](#)

Nos termos do Art 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02) e em consonância aos dispositivos da letra f) do Inciso III do Art 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de serviço de inscrição em evento, conforme documentos anexos ao processo.

MAGNO DIAS DOS SANTOS - 1º Ten

Assessor Administrativo da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Magno Dias dos Santos**, em 13/10/2025, às 09:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zDrm-3yVy-eUc3-Coqc

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Documento de Formalização da Demanda 234/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 234/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Instrução de Engenharia	17/10/2026 00:00	160106	MAGNO DIAS DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de Capacitação			
Justificativa da prioridade			
Fim atender a Ordem de Serviço 13/2025, de 12 de agosto de 2025, da Diretoria de Obras de Cooperação e o DIEx 2639-CI Eng/2º B Fv, de 17 de maio de 2025.			

2. Justificativa de Necessidade

Necessidade de aperfeiçoamento de 7 militares e servidores civis que integram a área das Operações de Construção. Inclui-se neste público alvo instrutores do Centro de Instrução de Engenharia que ministram cursos e estágios na área, integrantes da Seção Técnica voltada para atividades de Construção do 2º Batalhão Ferroviário e militares da Diretoria de Obras de Cooperação que fiscalizam e coordenam todas as obras conveniadas e com termo de execução descentralizada do Sistema de Engenharia do Exército. Tal efetivo se ampara na Ordem de Serviço 13/2025 de 12 de agosto de 2025 da Diretoria de Obras de Cooperação, juntamente com o DIEx 2639-CI Eng/2º B Fv, de 17 de maio de 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Treinamento Qualificação Profissional	7,00	400,00	2.800,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MARTINS BERGUENMAYER

Capitão - Ch Seção Ensino A/CI Eng

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 148/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2025	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	MAGNO DIAS DOS SANTOS	13/10/2025 10:30 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65308.012900/2025-57

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de inscrição em eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Treinamento Qualificação Profissional Descrição complementar: serviço de inscrição em eventos	21172	Un	07	400,00	2.800,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação não é considerada “comum”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, em outubro de 2024, foi verificado que o objeto a ser adquirido não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. o serviço será executado após a requisição formal do fornecimento do serviço, o que ocorrerá após a emissão da nota de empenho correspondente e a assinatura do respectivo contrato, de acordo com este TR;

5.1.2. anexo ao pedido formal de execução do serviço, a Contratante deverá enviar uma cópia da nota de empenho e uma relação nominal dos militares e servidores civis designados para participar dos eventos, com todos os dados necessários;

5.1.3. a Contratada, após receber o empenho, deverá emitir documento confirmando a inscrição nos eventos, de acordo com a relação de pessoal anexa à nota de empenho;

5.1.4. a emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a confirmação das inscrições nos eventos;

5.1.5. os certificados deverão ser encaminhados diretamente aos militares e aos servidores civis participantes dos eventos;

5.1.6. não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto.

Local e horário da prestação do serviço

5.2. O serviço será executado durante o 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), a 50ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e a 6ª Expo Enacor Rapv, em Belo Horizonte, entre os dias 27 e 30 de outubro de 2025.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 08 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. AS Cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.800,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima.**

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160106 / 00001 - 2 B FV;

II) Fonte de Recursos: 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;

III) Programa de Trabalho: 05244611220XH0001 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COOPERAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.39;

V) Plano Interno: B3CVOBCGVGO;

VI) Nota de Crédito: 2025NC404482.

11. Garantia de acesso à informação

11.1. Este Termo de Referência é de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO TEIXEIRA NUNES

Tenente-coronel – Instrutor-chefe CI Eng

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos neste termo de referência.

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Coronel - Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

(Processo Administrativo nº 65308.012900/2025-57)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberlândia-MG, Seção Judiciária de Uberlândia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

10/10/25 08:59

USUARIO: MAGNO

DATA EMISSAO : 28Jul25 VALORIZACAO : 28Jul25 NUMERO : 2025NC404482

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160106 / 00001 - 2 B FV

OBSERVACAO

B3CVO160106-GO213.DUPL#ATD DPS DUPLICACAO GO-213. EMPENHO IMEDIATO CONFORME PE
C 18743, DE 25 JUL 25 ATENTAR PARECERES DO PEC. -- RFR 2025NC001833-EME -- EMP
H CFM MSG SIAFI NR 20253079943 -DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AANFO

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232112	1081A002DI	449030		160502	B3CVOBCGVGO	5.614.382,00
300063	1	232112	1081A002DI	449039		160502	B3CVOBCGVGO	636.916,61

LANCADO POR : 07365752190 - GUILHERME

UG : 160502 28Jul25 13:58

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 138/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65308.012900/2025-57

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de inscrição em evento.

3. GARANTIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng)	RICARDO TEIXEIRA NUNES – Tenente-coronel - Instrutor-chefe do CI Eng

5. Descrição da necessidade

5.1. Contratação de serviço de inscrição em eventos.

5.2. Para o planejamento da aquisição em estudo, estão sendo considerados os seguintes aspectos:

5.2.1. a ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, associada à ABPv - Associação Brasileira de Pavimentação e ao DER-MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, realizará na cidade de Belo Horizonte, no período de 27 e 30 de outubro de 2025, o 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), a 50ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e a 6ª Expo Enacor Rapv;

5.2.2. os eventos citados acima, conjugados, têm como objetivo realizar propostas e apresentar estudos sobre a infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito do país;

5.2.3. tais eventos proporcionarão aos participantes, por meio de palestras e apresentações de trabalhos técnicos, oportunidades para troca de experiências e contatos com profissionais especializados no seu ramo de atuação, além de intercâmbio com presidentes, diretores e importantes executivos de instituições governamentais e empresas do setor, com possibilidades para a discussão de estratégias, ações e perspectivas na infraestrutura dos modais de transporte;

5.2.4. há a previsão de serem enfocados temas sobre materiais e soluções de pavimentação, com enfoque em conservação, logística, tecnologia e segurança viária, com apresentação de soluções tecnológicas inovadoras a serem incorporadas em um mercado que cresce cada vez mais;

5.2.5. Diante do exposto, o CI Eng, como responsável por ministrar instruções nas áreas de construção em geral e assuntos afins, identificou uma oportunidade para a atualização de seus quadros diretamente envolvidos nestas atividades, com o fim de repassar tais conhecimentos aos futuros participantes dos cursos e dos estágios realizados neste Centro de Instrução, com foco em bem cumprir a missão de preparar os recursos humanos da Engenharia de Construção do Exército Brasileiro.

5.3. Conforme proposta técnico-comercial, anexa a este ETP, apresentada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, comprova-se o atendimento dos termos propostos na letra f) do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, verifica-se a pertinência deste processo de contratação de serviço de inscrição em eventos da empresa retromencionada, objeto deste estudo, por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.1.1. o serviço será executado durante o 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), a 50ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e a 6ª Expo Enacor Rapv, em Belo Horizonte, entre os dias 27 e 30 de outubro de 2025, após a requisição formal do fornecimento do serviço, o que ocorrerá após a emissão da nota de empenho correspondente e a assinatura do respectivo contrato, de acordo com o Termo de Referência (TR);

6.1.2. anexo ao pedido formal de execução do serviço, a Contratante deverá enviar uma cópia da nota de empenho e uma relação nominal dos militares e servidores civis designados para participar dos eventos, com todos os dados necessários;

6.1.3. a Contratada, após receber o empenho, deverá emitir documento confirmando a inscrição nos eventos, de acordo com a relação de pessoal anexa à nota de empenho;

6.1.4. a emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a confirmação das inscrições nos eventos;

6.1.5. os certificados deverão ser encaminhados diretamente aos militares e aos servidores civis participantes dos eventos;

6.1.6. não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto;

6.1.7. a fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas no TR e no Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

6.2. Trata-se de serviço pouco comum de caráter, não continuado, a ser contratado de forma direta, por inexigibilidade.

6.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.3.1. O objeto a ser contratado não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, 7ª Edição, de outubro de 2024.

6.4. Duração inicial do contrato

6.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

6.5.1. A contratada deverá estar em condições de transmitir conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a servidor(es)/militar(es) designado(s) pela Administração, a ser definido pelo instrumento de contrato.

6.5. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

6.5.1. A contratação do objeto deste estudo não é considerada “comum” e há no mercado apenas uma empresa em condições de atender a necessidade descrita no item 5. deste ETP.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Levantamento de Mercado:

7.1.1. foram pesquisadas e analisadas soluções de mercado semelhantes, porém, não foram encontrados eventos ou cursos a serem realizados no corrente ano com as mesmas características da necessidade apresentada no Item 5. deste ETP, portanto, foram consideradas inviáveis.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1. a solução escolhida, com base no exposto neste ETP, é a única que atende aos requisitos definidos, portanto, tem-se como modalidade cabível a aquisição por contratação direta, por inexigibilidade;

7.2.2. não existem restrições legais à oferta desse serviço.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Trata-se de contratação direta de serviço de inscrição em eventos, fim aperfeiçoamento profissional de militares e de servidores civis do Exército, a ser realizado por empresa do ramo específico ao serviço em questão, com capacidade técnica para atender eventual contratação.

8.2. A empresa contratada deve realizar a entrega dos serviços, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidade e exigências detalhadas no TR e seus anexos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para a estimativa da quantidade de serviço a ser contratada, levou-se em conta a necessidade de 7 militares e servidores civis que integram a área das Operações de Construção. Inclui-se neste público alvo instrutores do Centro de Instrução de Engenharia que ministram cursos e estágios na área, integrantes da Seção Técnica voltada para atividades de Construção do 2º Batalhão Ferroviário e militares da Diretoria de Obras de Cooperação que fiscalizam e coordenam todas as obras conveniadas e com termo de execução descentralizada do Sistema de Engenharia do Exército. Tal efetivo se ampara na Ordem de Serviço 13/2025, de 12 de agosto de 2025, da Diretoria de Obras de Cooperação, juntamente com o DIEx 2639-CI Eng/2º B Fv, de 17 de maio de 2025, cujas cópias seguem anexos a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.800,00

10.2. O valor referencial foi obtido através de consulta com o fornecedor, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.3. A memória de cálculo da estimativa de preços, com o respectivo documento que lhe dá suporte está descrito abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição em eventos	07	400,00	2.800,00

10.3.1. estimativa de preços, unitário e total, de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, a qual foi juntada à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, anexa a este ETP.

10.3.2. encontram-se anexos a este ETP os comprovantes de venda para outros órgãos ou empresas privadas, de serviço igual ou similar, nos quais constam valores compatíveis com os propostos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A execução do objeto deste estudo é de natureza não parcelável, devendo a contratação ser em apenas 01 (um) item, sob o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto deste estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação em estudo está alinhada com o Plano de Contratações Anual do 2º B Fv, para o ano de 2025, o qual foi lançado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2025, detalhada no Documento de Formalização da Demanda nº 160106-000234-2025.

13.2. A aquisição encontra-se alinhada, ainda, com o Plano Geral de Ensino (PGE/2025) do CI Eng.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O resultado pretendido no planejamento deste processo, tem como objetivo a contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos relativos à atualização, ao treinamento e ao aperfeiçoamento profissional de militares e de servidores civis do Exército, com capacidade técnica e econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo prejuízos à Administração Pública. Assim, os benefícios que esta Organização Militar almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, estão sendo contemplados neste planejamento.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Quanto à capacitação dos servidores:

15.1.1. quanto aos militares designados para frequentar os treinamentos previstos neste ETP, não há a necessidade de capacitação adicional, tendo em vista que os mesmos já terem o conhecimento básico necessário para a participação nos citados eventos;

15.1.2. quanto à fiscalização do contrato e à capacitação adicional de servidores, não há necessidade de providências prévias ao contrato, tendo em vista que a execução da fiscalização deste contrato será realizada por servidores capacitados para tal.

15.2. Quanto à adequação do ambiente desta organização:

15.2.1. não há a necessidade de adequação da estrutura física do 2º B Fv, por se tratar de contratação de serviço de participação em eventos a serem realizados em local designado pela Contratada.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foi visualizado por esta equipe de planejamento possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento para o objeto em questão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MARTINS BERGUENMAYER

Capitão - Ch Seção Ensino A/CI Eng

Despacho: APROVAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DEMANDANTE:

RICARDO TEIXEIRA NUNES

Tenente-coronel - Instrutor-chefe CI Eng

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Coronel - Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta equipe de planejamento **Declara** que a contratação é **Viável e Razoável**, por meio de inexigibilidade de licitação, além de ser necessária ao atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Temporária de Militar Temporário, conforme ordem em BI nº 132, de 16 de julho de 2024 – 2º B Fv (Cópia de Ata nº 7/2025 – Sessão 005/2025, de 7 de fevereiro de 2025), recebeu o seguinte diagnóstico e parecer:

DIAGNÓSTICO: Reservado.

PARECER: Apto(a) A.

OBS: 1 - O parecer "Apto A" significa que o(a) inspecionado(a) satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Militar. 2 - Parecer exarado de acordo com o previsto no nº 1) do caput do Art. 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. 3 - Possíveis afastamentos de atividades específicas devem ser rigorosamente avaliados e concedidos pelo Médico Atendente.

Sd 3163 JOSE RODOLFO **CARVALHO** ALVES

- Em consequência, a 1ª Seq, o Cmt SU, a Div Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 137305, de 10 de fevereiro de 2025, da(o) Div Sau)

8. ASSUNTOS DIVERSOS

a. TÉRMINO DE PASSAGEM DE FUNÇÃO

Em 10 FEV 25, por término de passagem da função de Chefe da Seção Técnica de Ensino do CI Eng, de acordo com o inciso III do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003 1ª Edição, 2021, aprovado pela Portaria - C Ex Nº 1.555, de 9 JUL 21.

2º Ten **ALEX** DONIZETE VASCONCELOS

- Passa a exercer a referida função, a contar de 10 FEV 25.

1º Sgt **GUSTAVO** ANDRADE HOMEM DE MELO

- Deixa de exercer a referida função a contar de 10 FEV 25.

- Em consequência, o CI Eng e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 137368, de 11 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

b. DISPENSAS DE FINAL DE ANO

Concedidos 6 (seis) dias de dispensa total do serviço, a contar de 3 FEV 25, referente ao período de Fim de Ano, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 10 FEV 25.

3º Sgt **LUCAS FEITOSA** DOS SANTOS

(Nota nº 137103, de 4 de fevereiro de 2025, da(o) Cia C Ap)

c. NOMEAÇÃO DE EQUIPE

NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art. 24 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 305, de 24 MAIO 1995 (26 MAIO 1995), e no parágrafo 1º do Art. 8º da Lei Nr 14.133, de 1º ABR 21, resolve:

Art. 1º - Nomear o militar e o servidor civil do CI Eng, a seguir relacionado, para compor a Equipe de Planejamento das Contratações e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação do 2º B Fv, para os processos licitatórios, bem como, para as dispensas de licitação atinentes àquele Centro de Instrução, no exercício de 2025, conforme se segue:

Maj **RICARDO TEIXEIRA NUNES**
Cap **TARSSO DA CRUZ CASTRO**
Cap **HUGO LEANDRO AGRA LEAL**
Cap **ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA**
Cap (PTTC) **ADEMARIO CARLOS FERREIRA**
Cap (PTTC) **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**
Cap **NILO PARENTE PESSOA DIAS**
1º Ten **RADAMÉS DE OLIVEIRA CAETANO DA SILVA**
1º Ten **JOSUÉ MENDES DO CARMO**
1º Ten (PTTC) **MAGNO DIAS DOS SANTOS**
2º Ten **ALEX DONIZETE VASCONCELOS**
S Ten **MAX CLAYTON SANTOS**
S Ten **VINICIUS TEODORO DE AZEVEDO**
1º Sgt **RAFAEL VOLLMER**
1º Sgt **THIAGO ALVES PEREIRA**
1º Sgt **MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA**
1º Sgt **LEONARDO TIAGO DE MELO MARRA**
1º Sgt **EMANUEL DE ARAÚJO SOUZA**
1º Sgt **MURILO MONTEIRO DE SOUSA**
1º Sgt **FRANCISCO MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
1º Sgt **BRENNER RODRIGUES ROQUE**
2º Sgt **CARLOS RAFAEL CAMPOS RESENDE**
2º Sgt **LAZIE DA COSTA BICCA**
2º Sgt **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MACEDO**
2º Sgt **LINDOMAR SILVA DE MORAES**
2º Sgt (PTTC) **EURIPEDES BATISTA DOS SANTOS**
3º Sgt **YAN SANTOS**
Svd Civ **GILSON GREGORY DA S. LIMA**

Art. 2º - Fica revogada a nomeação anterior feita no BI Nr 51, de 15 MAR 24, desta OM.

(Nota nº 137374, de 11 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

d. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

OCUPAÇÃO

Conforme prescreve a Seção II do Capítulo IV da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 OUT 22, ocupou o PNR da Vila Militar da Sede do 2º B Fv:

Data e hora da consulta: 30/09/2025 13:33

Usuário: ***.561.924-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2025	NE	616

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247117	1000000000	449039	393003	MT00802

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/09/2025	Global	64039011793202502	0,0000	3.210,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.979.804/0001-66	ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RO	70304-900
Endereço		
LOC SCS QUADRA 01 BLOC 30 SALAS 1002 A 1005 ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
169	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	a	

Descrição

B3DST160202-BR135.CREMA*2025NC407948-DEC, DE 26SET2025 - PEC 19111 - DIEX N° 3708-S4, DE 26SET2025 - INEX 54/2025

Local da Entrega

.

Informação Complementar

16033907000542025 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 30/09/2025 13:33

Usuário: ***.561.924-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	3.210,00

Subelemento 48 - SERV.DE SELECAO E TREINAMENTO NAO COMPENSAVEL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Organizacao de congresso, simposio, conferencia e exposicao	3.210,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/09/2025	Inclusão	6,00000	535,0000	3.210,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO
***.345.504-**
29/09/2025 14:36:56

Responsável pela Nota de Empenho

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES
***.707.314-**
29/09/2025 13:09:25

**Governo do Estado de Minas Gerais****S I A F I - M G****Nota de Empenho da Despesa****Matricula:** D113807**Data:** 19/09/2025**Hora:** 09:03:40

Nº do Empenho: 24
Unid. Orçamentária: 2301 - DER-MG
Data Registro: 17/09/2025
Hora: 15.01.00
Ano Exercício: 2025
Unid. Executora: 2300102 - DG-GABINETE
Evento: 502001
LCP: 237

CNPJ / CAPJ: 29979804/0001-66
Nome do Credor: ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM
Programa de Trabalho: 26 122 705 2500 0001
Natureza da Despesa: 3 3 90 39
Fonte: 10
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO
Adiantamento: N
UPG: 1 GERAL
Operador do Registro: D113807
Ordenador da Despesa: 1210325
CPF / CAPF:
Item: 48
IPU: 1
Valor: 84.350,00
Ressarcimento: N
Unidade Financiadora do Gasto: 0
Nome do Operador do Registro: JOSE APARECIDO DA COSTA
Nome do Ordenador da Despesa: ANDERSON TAVARES ABRAS
NIT / PIS / PASEP: 0
IPG: 0

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo:
Modalidade Licitação: 12 INEXIGIBILIDADE - LEI 14.133
Cód. Dispensa Licitação: 0
Processo Compra SIAD: 2301403 / 57 / 2025
Nr. Licitação: 0
Nr. Especificação SIAFI: 0
Cód. Serviço: 0
Especificação SIAD: 6789890

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 9478137
Descrição: CONTRATO DE SERVICO
Contrato Corporativo: 0
Tipo: 2
Detalhamento: 1
Orgão Gestor: 0
Nº da Obra: 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 0
Descrição:
Tipo: 0
Detalhamento: 0

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0
Tipo: 0
Descrição:

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0
Ano Precatório: 0
Nº do Precatório: 0

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

e28336773-409f5dac-0805-43d9-af15-46b32939f166

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DE 217 (DUZENTOS E DEZESSETE) SERVIDORES PÚBLICOS E 24 (VINTE E QUATRO) EMPREGADOS PÚBLICOS DA MGS, EM EXERCÍCIO NESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONTRATO____ DPGF-9478137/2025 PROCESSO SEI 2300.01.0123076/2025-92

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: ANDERSON TAVARES ABRAS
CPF: 03828916600
Autoridade Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
DN: CN=ANDERSON TAVARES ABRAS:03828916600, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



CONSORCIO CIDIRIOS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 42.973.647/0001-40
Município: IPUAÇU

Data do Empenho: 23/09/2025
Nº do Empenho: 413/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS
Unidade:	01.001	CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS
Funcional:	4.122.1	Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDIRIOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	1.880.0000.0000	RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	172.507,56
Valor Dotação Atualizada:	200.000,00	Valor do empenho:	1.641,00
Total (A):	200.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	174.148,56
		Total (A - B):	25.851,44

Credor:	ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM		
CPF/CNPJ:	29.979.804/0001-66	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	LOC SCS QUADRA 01 BLOCO I - 30	Cidade:	Brasília
Banco:		Conta:	UF: DF
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Despesa referente à realização de inscrições para as servidoras Indiamara Aline Vizzoli e Luciane , em evento de capacitação 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), a 50ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e a 6ª ExpoEnacorRapv que acontece em Belo Horizonte - BH nas datas de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2025, com o intuito de adquirir conhecimento sobre novos materiais e novas técnicas empregadas a pavimentação asfáltica para desenvolver e melhorar as atividades do setor de pavimentação do Consórcio Cidrios.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.641,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.74 III.f	Número Licitação:	5/2025	
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	112/2025	Data homologação:
		Número Contrato:		Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____
Responsável

FABRICIO ANTONIO ANTUNES ***.***.549-** Assessor Contábil CRC/SC 031262/O-0	ANDERSON ELIAS BIANCHI ***.***.769-** Presidente CIDIRIOS
--	---

Assinantes

✓ **FABRICIO ANTONIO ANTUNES**

Assinou em 23/09/2025 às 10:00:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA IN com o CNPJ 42973647000140, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABRICIO ANTONIO ANTUNES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Anderson Elias Bianchi**

Assinou em 23/09/2025 às 10:00:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDERSON ELIAS BIANCHI com o CPF ***.279.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Anderson Elias Bianchi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W83**EWM****RYR****3GV**



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 020001 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)	Número 2025NE001801	Data Referência 29/09/2025				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 14133/21 art. 74	Pré-Empenho 2025PE000453				
Credor 29.979.804/0001-66 ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor LOC SCS QUADRA 01 BLOCO I 30 SALAS 1002 A 1005 - ASA SUL - BRASILIA - DF - 70304900	Valor 1.640,00 (Mil Seiscentos e Quarenta Reais)					
Grupo Programação Financeira 006 Demais Custeios	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 21 Licitação Inexigível - Lei 14.133	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento	Emenda Parlamentar	Objeto Execução				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Desc. Crédito	Domicílio Bancário Origem 0010358230000054046				
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Empenho ref. à IL nº 190/2025, cujo objeto é a inscrição inscrição de 2 servidores no 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), que será realizado nos dias 27 a 30 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG, com carga horária total de 30 horas. PSEI 25.0.000004022-6.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 02001	Programa Trabalho 01 128 0935 0054 001869				
Função 01 Legislativa		Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa 0935 Gestão Administrativa - Tribunal de Contas		Ação 0054 Capacitação de recursos humanos				
Subação 001869 Capacitação de recursos humanos		Fonte Recurso 1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)				
Natureza Despesa 33.90.39.31 Inscrição em Eventos						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro 1.640,00				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 020001 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)	Número 2025NE001801	Data Referência 29/09/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 14133/21 art. 74	Pré-Empenho 2025PE000453
Credor 29.979.804/0001-66 ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor LOC SCS QUADRA 01 BLOCO I 30 SALAS 1002 A 1005 - ASA SUL - BRASILIA - DF - 70304900	Valor 1.640,00 (Mil Seiscentos e Quarenta Reais)	

Herneus João de Nadal
Ordenador Primário

 **Raul Fernando Fernandes Teixeira**
Diretor
Diretoria de Administração e Finanças - DAF
Documento assinado com certificação digital por lei 12.301/2010 (Módulo Provisório nº 2, de 24/08/2023)

RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA
Ordenador Secundário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
(Sv O Fort Ex/1946)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2025– SAO/DOC

27º ENCONTRO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA / 50º REUNIÃO
ANUAL DE PAVIMENTAÇÃO – BELO HORIZONTE - MG

1. FINALIDADE

Participação no 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, 50ª RAPv – Reunião Anual de Pavimentação e a 6ª ExpoEnacorRapv.

2. OBJETIVOS

Participar das atividades da 27ª ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, 50ª RAPv – Reunião Anual de Pavimentação e a 6ª ExpoEnacorRapv, para verificar inovações tecnológicas e soluções de pavimentação para aplicação na área de atuação da DOC.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Conforme Anexo A.

4. PARTICIPANTES

- Conforme Anexo B.

5. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a. Subdiretor (S Dir)

Coordenar as atividades previstas na presente Ordem de Serviço (OSv).

b. Gabinete (G)

- 1) Coordenar com o 2º Batalhão Ferroviário a inscrição no Evento.
- 2) Coordenar com o DEC a emissão de diárias e Passagens Aérea (POW), informando os dados bancários dos militares da DOC designados para o congresso;
- 3) Elaborar nota para BI relativa à atividade.

c. Seção de Acompanhamento de Obras (SAO)

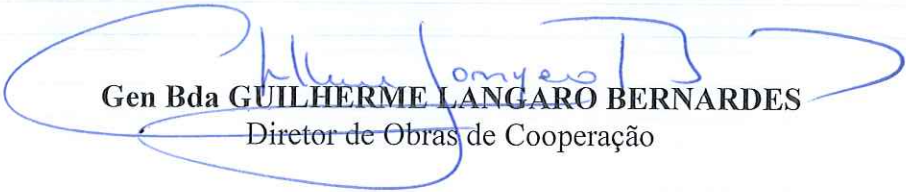
- Providenciar o DIEx remetendo a presente OSv ao 2º B Fv.



6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Estão autorizadas as ligações diretas para as coordenações que se fizerem necessárias.

Quartel General do Exército, Brasília / DF, 12 de agosto de 2025.


Gen Bda GUILHERME LANGARO BERNARDES
Diretor de Obras de Cooperação

Anexo: “A” – Quadro de Trabalho
“B” – Participantes

Distribuição: 2º B Fv



ANEXO “A” à OSv nº 13/25 – DOC/SAO

QUADRO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/HORA	LOCAL	OBSERVAÇÃO
Deslocamento Aéreo BSB – CNF AZUL AD4721	261450OUT 25 261610OUT 25	Aeroporto de BSB	Traje esporte
27º ENACOR 50º RAPv	27 a 30 de OUT 0830 - 1800	Expominas BH	Traje esporte
Deslocamento Aéreo CNF – BSB AZUL AD4673	310830OUT 25 310950OUT 25	Aeroporto de CNF	Traje esporte


Gen Bda GUILHERME LANGARO BERNARDES
Diretor de Obras de Cooperação



ANEXO “B” à OS nº 13/25–DOC

PARTICIPANTES

-Ten Cel **RENAN HENRIQUE DE MELO** – Adj SAO

CPF: 618.360.953-68

Rg: 011541374-2

Banco do Brasil

Ag: 2812-6; e CC: 41.924-9

- 1º Ten **ROBERTA CAMILO TELES** – Adj SAO

CPF: 767.632.852-72

Rg: 110467007-8

Banco do Brasil

Ag: 2946-7; e CC: 14.992-6


Gen Bda GUILHERME LANGARO BERNARDES
Diretor de Obras de Cooperação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUA

DIEEx nº 2639-CI Eng/2º B Fv
EB: 65308.005637/2025-40

Araguari, MG, 17 de maio de 2025.

Do Comandante do 2º Batalhão Ferroviário

Ao Sr Subdiretor de Obras de Cooperação

Assunto: recursos para custeio de passagens e pagamento de diárias para militares - solicitação

1. Informo que ocorrerá, no período de 27 a 30 de outubro de 2025 na cidade de Belo Horizonte-MG, a 27ª ENACOR - 50ª RAPV - Expo Enacor Rapv - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e Reunião Anual de Pavimentação.

2. Com o objetivo de capacitar e atualizar os instrutores/monitores do CI Eng/2º B Fv em relação às melhores práticas voltadas para o assunto em tela, solicito verificar a possibilidade de realizar as gestões necessárias, a fim de viabilizar a descentralização de recursos para a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias, de forma a permitir que instrutores/monitores deste Centro participem da atividade, conforme informações a seguir:

Ord	APLICAÇÃO	ND	UG	VLR R\$
01	Pagamento de 3,5 diárias para 02 Of e 02 ST/Sgt	339015	160106	6.330,00
02	Pagamento de 3,5 diárias para 01 SC	339014		1.428,99

3. Por fim, coloco à disposição o Major R. NUNES, Instr Ch CI Eng/2º B Fv, através dos telefones (34) 3690-5139 e/ou (34) 98889-8159, para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

FRANCISCO HOSKEN DA CÁS - Cel
Comandante do 2º Batalhão Ferroviário

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Francisco Hosken Da Cás**, em 17/05/2025, às 12:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fLFH-OJBx-mxB2-iGF3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

(Processo Administrativo nº 65308.012900/2025-57)

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Justificar a contratação direta de prestação de serviços técnicos, por empresa de notória especialização, relativos à inscrição em eventos com a finalidade de atualização e de aperfeiçoamento profissional de militares e de servidores civis do Exército, fim atender às necessidades do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art 216 da Constituição Federal.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O Termo de Referência para esta contratação encontra-se anexado ao Processo ("TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025"), conforme prevê o Inciso I do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, por se tratar de contratação de serviço de inscrição em eventos a serem realizados por empresa de notória especialização, com exclusividade para a organização de tais eventos.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á a contar da requisição formal do fornecimento do serviço, o que ocorrerá após a emissão da nota de empenho correspondente e a assinatura do respectivo contrato, de acordo com o TR.

3.1.3. As condições de execução de cada etapa estão descritas no “TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025”.

3.2. A aprovação do Termo de Referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória.

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se anexo a esta Justificativa.

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos “5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

3.7. A minuta do contrato relativo a esta contratação direta encontra-se anexada ao Processo (“MINUTA DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025”).

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, relativos à atualização e ao aperfeiçoamento profissional de militares e de servidores civis do Exército é de natureza comum, nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior é de natureza recorrente no 2º Batalhão Ferroviário, tendo em vista a necessidade permanente de treinamento e aperfeiçoamento profissional dos militares e dos servidores civis do Exército.

4.2. O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com a fabricação do objeto, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, conforme “ANEXO I – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL, PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Duração inicial do contrato

5.2.1. O contrato deverá ter a vigência de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.3.1. haverá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, conforme especificado no subitem 8.1. do “Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar”.

5.4. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Esta contratação é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

6.2. Tendo em vista a singularidade da solução, não será realizada audiência pública para a coleta de contribuições.

6.3. A empresa a ser contratada detém o suficiente e necessário arcabouço teórico e prático para a realização do serviço.

6.4. A licitação para a contratação do objeto deste procedimento é inexigível, por haver inviabilidade de competição, nos termos da letra f) do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (solução a contratar).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A estimativa de preços, unitário e total, está de acordo com a proposta de preços apresentadas pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, conforme anexo a esta justificativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A empresa que fornecerá o objeto desta contratação direta deverá prestar os serviços, de acordo com as especificações usuais de mercado (que couber), dentro das condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa:

9.1.1. atender as atividades de instrução dos cursos e estágios voltados para a construção, os quais são desenvolvidos pelo Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng), conforme Plano Geral de Ensino (PGE/2025). Tal objeto visa uma melhor

aplicação do processo de ensino e aprendizagem, facilitando a transmissão do conteúdo e assim uma melhor absorção dos instruídos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Quanto à adequação do ambiente desta organização:

10.1.1. não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista que o referido treinamento será realizado nas instalações da Contratada.

10.2. Quanto à capacitação dos servidores:

10.2.1. quanto ao treinamento, objeto desta justificativa, não há necessidade de providências prévias ao contrato, pois os militares pré-selecionados para participar dos treinamentos em questão possuem os conhecimentos básicos necessários para participarem de todas as atividades previstas e obterem os melhores resultados possíveis.

10.2.2. quanto à fiscalização do contrato e à capacitação adicional de servidores, não há necessidade de providências prévias ao contrato, tendo em vista que a execução da fiscalização deste contrato será realizada por servidores capacitados para tal.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução de contrato será fiscalizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores/militares capacitados para tal, com base em indicação pelo Ordenador de Despesas em Boletim Interno e/ou Aditamentos.

12. ANEXOS

12.1. Integram esta justificativa, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

12.1.1. ANEXO I - Declaração de Exclusividade;

12.1.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Araguari, MG, em 13 de outubro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA NUNES – Ten Cel
Instr Ch CI Eng



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a **ABDER – Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem** é a Entidade sem fins lucrativos, que tem exclusividade na execução do **27º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária**, da **50ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação**, juntamente com a **Feira de Exposições – 6ª Expo Enacor RAPv**, no período de 27 a 30 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG, no ExpoMinas.

DADOS DA ORGANIZADORA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER

CNPJ: 29.979.804/0001-66

CF/DF: 07.463.884/0001-66

SCS Quadra 01 Bloco “I” Nº 30 conjunto 1005 – Edifício Central

CEP: 70304-900 – Brasília DF

Observação importante: Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente em conta corrente no Banco Itaú, aberta especificamente para o citado Evento, após a respectiva abertura do processo de participação junto à ABDER.

- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **27º ENACOR e 50ª RAPv**. O certificado com carga horária de 30 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS:** será concedido a todos os participantes que se inscreveram no **27º ENACOR e 50ª RAPv**. O certificado com carga horária de 4 horas, e será enviado via e-mail, aos participantes que fizeram a inscrição nesta modalidade, após a confirmação do pagamento e da presença no Evento.
- **CERTIFICADO DE TRABALHOS APRESENTADOS NAS SESSÕES PLENÁRIAS E NOS PAINÉIS TEMÁTICOS.** O certificado será enviado via e-mail, aos autores dos trabalhos técnicos científicos e de Estudos de Casos de Obras para aqueles que foram aprovados pela Comissão Técnico-Científica, em até 60 (sessenta) dias após o término do Evento, e após a confirmação da apresentação / inscrição de pelo menos um autor do trabalho enviado.

Outras informações:

A ABDER e a ABPv colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelos telefones: (61)3321-3109 / (61) 3224-0541, (21)2233-2020 e respectivo e-mail: evento@enacorrpv.com.br ou abder@abder.org.br

COMISSÃO ORGANIZADORA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

(Processo Administrativo nº 65308.012900/2025-57)

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Contratação Direta de Serviço de Inscrição em Eventos

ANEXOS:

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. comprovante de inscrição no Distrito Federal;
- c. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- d. cópia do Contrato Social/Estatuto;
- e. cópia do Contrato Social/Estatuto – Alteração;
- f. Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- g. Certidão Negativa da Fazenda Distrital;
- h. cópia do Relatório Contábil do Patrimônio;
- i. Certidão negativa de falência;
- j. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - TST;
- k. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU;
- l. Detalhamento do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- m. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ;
- n. Consulta Regularidade do Empregador FGTS;
- o. Declaração que não emprega menor;
- p. cópia da carteira de identidade do responsável da empresa pela assinatura do contrato;
- q. Proposta comercial; e
- r. Declaração de dados bancários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.979.804/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1978	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC SCS QUADRA 01 BLOCO I	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALAS 1002 A 1005	
CEP 70.304-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2025 às 14:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1